



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ILMD

INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
Fiocruz Amazônia



PORTARIA N.º 35/2020, de 05 de março de 2020.

O Diretor Substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane–ILMD/Fiocruz Amazônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde (MS) n. 1579, de 20 de agosto de 2013, e pela Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 201, de 04 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR Equipe de Planejamento**, composta por servidores, para a elaboração de Estudo/Planejamento que subsidie a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para o Instituto Leônidas & Maria Deane-ILMD/Fiocruz Amazônia, da Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz.

Art. 2º A futura licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Continuados de Coleta Externa**, transporte externo, tratamento e Disposição Final de Resíduos Infectantes (grupos A1, A2, A4 e E), Resíduos Perigosos (Grupo B) e Resíduos Químicos gerados e utilizados no Laboratório Multiusuário do ILMD/Fiocruz Amazônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 3º Justifica-se a contratação de empresa para a prestação de **Serviços Continuados de Coleta Externa** de modo a minimizar os riscos coletas dos resíduos laboratoriais, bem como garantir a eficiência e eficácia da coleta, visando o interesse público e, em atendimento à IN MPOG nº 05, de 25/5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º A Equipe de Planejamento terá a seguinte composição:

Integrantes	Setor	Mat. Siape
Giovana Pinheiro da Conceição	NUTP	1635497
Fábio Rocha Cabral	VDGDI	1618228
Michele Silva de Jesus	NUTP	2556199

Art. 5º A presente contratação prevê a contratação de Serviço continuado.

Art. 6º A presente contratação prevê o início dos serviços no mês de maio de 2020.

Art. 7º A Quantidade de serviço a ser contratada é de 01 (um) serviço por mês.

Art. 8º Tornar sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 9º Determinar sua publicação em canal de comunicação interna.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data vigendo até o encerramento da contratação.


Felipe Gomes Naveca

Diretor Substituto do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz Amazônia

